



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 369

de 14 de junho de 1973

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ÍTENS Nºs 04 E 05,/
DA TABELA Nº III, DA LEI Nº 110 DE 29 DE DEZEM
BRO DE 1967.

O Doutor EDUARDO LUIZ LORENZATO, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º:- Fica, por força desta lei, modificados os itens nºs 04 e 05, da Tabela nº III, da lei nº 110 de 29 de dezembro de 1967, que dispõe sobre o Lançamento e a Cobrança das Taxas de Licença, e que passa a vigorar com a seguinte redação:

"COMÉRCIO AMBULANTE" :

Item 04 (quatro) - De Gêneros Alimentícios:

- a) - por dia: 2% (dois por cento) sobre o salário mínimo.
- b) - por mês: 4% (quatro por cento) sobre o salário mínimo.
- c) - por ano: 10% (dez por cento) sobre o salário mínimo.

Item 05 (cinco) - De Outras Mercadorias:

- a) - por dia: 4% (quatro por cento) sobre o salário mínimo.
- b) - por mês: 10% (dez por cento) sobre o salário mínimo.
- c) - por ano: 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo.

ARTIGO 2º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as /
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 14 de junho de 1973

Eduardo Luiz Lorenzato
Dr Eduardo Luiz Lorenzato
=PREFEITO MUNICIPAL=